

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250024-CPSMLN QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN COM A EMPRESA SERVULO VICENTE & MEDEIROS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.328.683/0001-52, neste ato representado pela Diretora Executiva, a SRA. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, portadora do CPF n.º 380.640.493-34 e RG: n.º 96015050313, nomeado através da Resolução n.º 06 de 14 de agosto de 2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVULO VICENTE & MEDEIROS LTDA**, com endereço na Rua Coronel Alexandrino, N.º 1.243, Centro, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 63.930-000, inscrito no CNPJ sob n.º 10.682.873/0001-85, representada por MÁRCIO MEDEIROS DA SILVA, representante legal (procurador), portador do RG n.º 20161584505 SSPDS/CE e CPF n.º 794.599.603-59, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º PE-0003/2025-CPSMLN, de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (PUNÇÃO E BIÓPSIA) AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA JUDITE CHAVES SARAIVA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 17 de setembro de 2026 até 16 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio,

qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, não, existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no próprio processo e no instrumento contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2026.


Francisca Jeane Gonçalves Lima
Diretora Executiva do Consórcio
Público de Saúde da Microrregião de
Limoeiro do Norte - CPSMLN
CONTRATANTE

Márcio Medeiros da Silva
SERVULO VICENTE & MEDEIROS
LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO MEDEIROS DA SILVA**
Data: 17/09/2026 16:12:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome :
CPF : 059.003.253-90

02. 
Nome :
CPF : 059.414.673-31.